DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Outros atos 3
Terceiro Setor 3
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.981, DE 15 DE ABRIL DE 2.026.

PRORROGA DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que constam dos autos do Processo Administrativo nº 2140/2026, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina;

CONSIDERANDO o interesse público e a impossibilidade de se prejudicar o Contribuinte obrigando-o a pagar correção, juros e multas em decorrência do pagamento após a data de vencimento por motivo que não deu causa;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação da data de vencimento da parcela única, bem como, da primeira parcela do IPTU de 2026, através dos meios legais, no caso este Decreto, para viabilizar o pagamento pelos contribuintes e recebimento pelo erário público do crédito tributário em questão,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento da parcela única com desconto e da primeira parcela do IPTU do exercício de 2026 para dia **30/04/2026 (quinta-feira)**.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de abril de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 453, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora MICHELI APARECIDA TOSTES DE MACEDO - portadora do Registro Geral n.º 32.576.699-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o descanso de 30 (trinta) dias adquiridos de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 22 de Janeiro de 2019 a 26 de Agosto de 2025, de acordo com os termos constantes da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

Art. 2.º – O período de gozo da Licença Prêmio será de 30 (trinta) dias, com início no dia 04 do mês de Maio e o término no dia 02 do mês de Junho do corrente ano, conforme informações no Processo n.º 2065/2026.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 04 do mês de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de Abril de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 455, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA, NOS TERMOS DA LEI, A JORNADA DE TRABALHO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO requerimento administrativo protocolado pela professora em apreço junto aos autos do Processo administrativo n° 5546/2023;

CONSIDERANDO as instruções administrativas que foram anexadas nos autos pelas Secretarias Municipais envolvidas, em especial, pela Secretaria Municipal de Educação;

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ALTERAR, a jornada semanal de trabalho da Senhora Fernanda Pereira Dolci de Gobi - portadora do Registro Geral n.º 35.055.096-7 SSP/SP, ocupante do cargo

público efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental) junto à EMEF "Henrique Ernesto Paro", para cumprir suas atividades de docente até às 11h10min todas as quintas-feiras, permanecendo inalterados os horários dos demais dias da semana, conforme ajustados anteriormente pela Portaria nº 664/2023 c.c. a Lei Municipal nº 3.621/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.544/2022.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de Abril de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 457, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora Elizabeth Fernandes Paro - portadora do Registro Geral n.º 20.298.385-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), o descanso de 30 (trinta) dias adquiridos de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 09 de Agosto de 2016 a 17 de Março de 2023, de acordo com os termos constantes da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

Art. 2.º – O período de gozo da Licença Prêmio será de 30 (trinta) dias, com início no dia 22 do mês de Abril e o término no dia 21 do mês de Maio do corrente ano, conforme informações no Processo n.º 2089/2026.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 22 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de Abril de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 091/2025, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: **COLINA ATLÉTICO**, Objeto: prorrogação de prazo de locação de imóvel, destinado a atender as atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Esportes pelo período de 12 meses. Data da assinatura: 15/04/2026, Base Legal: LEI 14.133/2021 Inexigibilidade nº 009/2025. Colina 15 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 091/2025, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: **COLINA ATLÉTICO**, Objeto: prorrogação de prazo de locação de imóvel, destinado a atender as atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Esportes pelo período de 12 meses. Data da assinatura: 15/04/2026, Base Legal: LEI 14.133/2021 Inexigibilidade nº 009/2025. Colina 15 de abril de 2026.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Colina estará recebendo indicações para análise e futura inclusão na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2027.

As referidas indicações deverão ser através do aplicativo eOuve disponível nos App Store dos celulares ou link https://eouve.com.br selecionando a Secretaria de Finanças ou protocolado no depto.de protocolo desta prefeitura no período de 16/04/2026 a 24/04/2026

Prefeitura Municipal de Colina

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE COLINA, representado pelo Prefeito Municipal, com base no que determina o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2.014, torna público que, com fundamento no art. 30, VI, da referida Lei Federal, foi autorizada a dispensa de chamamento público para a

celebração de parcerias com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE) de Colina, no valor de R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais) anual, decorrente de repasse do governo federal, para o exercício de 2026, que será formalizada através de Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo nº 379/2026. Assim, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/2.014, fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias** para eventual impugnação, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, CEP 14770-000.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE COLINA, representado pelo Prefeito Municipal, com base no que determina o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2.014, torna público que, com fundamento no art. 30, VI, da referida Lei Federal, foi autorizada a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE) de Colina, no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), decorrente de repasse do governo estadual, para o exercício de 2026, que será formalizado através de Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo nº 380/2026. Assim, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/2.014, fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias** para eventual impugnação, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, CEP 14770-000.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

.....